



Lei Nº 1402/2025.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício corrente, para implantação da Secretaria de Transportes e dá outras providências. ”

Bruno Vieira de Paula, Prefeito do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício do ano corrente, no valor de R\$ 248.125,11 (duzentos e quarenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais e onze centavos) destinado a atender as despesas decorrentes da Lei Municipal nº 1399 de 28 de janeiro de 2025 que cria a Secretaria de Transportes do município, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Paiva
Unidade: 06 – Secretaria de Transportes
Sub-unidade: 01 – Secretaria de Transportes
Função: 26 – Transportes
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 007 – UM NOVO TEMPO, UMA NOVA CIDADE
Ação: Atividade 2.0078 – Manutenção da Secretaria de Transportes

RECEBEMOS
Em: 04/04/25
Spécies &

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... Valor: R\$ 85.534,82
3.1.90.13 – Obrigações Patronais Valor: R\$ 12.990,28
3.3.90.14 - Diárias Civil Valor: R\$ 20.000,00
3.3.90.30 – Material de consumo.....Valor: R\$ 10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-PJ.....Valor: R\$ 58.000,00
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....Valor: R\$ 11.600,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....Valor: R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para atender as despesas previstas no art. 1º, será utilizado como fonte de recurso:

§ 1º - Anulação de dotação orçamentária, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Paiva
Unidade: 05 – Secretaria de Obras, Serv. Urbano, Saneamento, Meio Ambiente e Agricultura e Pecuária
Sub-unidade: 01 – Secretaria de Obras e Serv. Urbanos
Função: 15 – Urbanismo



Sub-função: 122 - Administração Geral

Programa: 007 – UM NOVO TEMPO, UMA NOVA CIDADE

Ação: Atividade 2.0046 GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil ... Valor: R\$ 25.493,13

3.1.90.13 – Obrigações Patronais Valor: R\$ 3.871,68

3.1.90.14 - Diárias Civil Valor: R\$ 12.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-PJ..... Valor: R\$ 58.000,00

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Paiva

Unidade: 01 – Secretaria de Administração e Finanças

Sub-unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Função: 04 – Administração

Sub-função: 122 - Administração Geral

Programa: 002 – GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL E TRANSPARENTE

Ação: Atividade 2.0008 GESTÃO DO GABINETE E SECRETARIA

3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas..... Valor: R\$ 11.600,00

§ 2º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte de recursos 00.02.00, no valor de R\$ 137.160,30 (cento e trinta e sete mil, cento e sessenta reais e trinta centavos)

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a suplementação das dotações orçamentárias previstas no art. 1º, até o limite de 30% (trinta por cento) no caso de insuficiência de saldo para cobrir as despesas do crédito adicional especial que trata esta lei.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover as readequações necessárias nos instrumentos de planejamento do município, para promover a inclusão da dotação orçamentária prevista no art. 1º desta lei (Lei nº 1.329 de 17 de dezembro de 2021 - Plano Plurianual 2022/2025 - Lei nº 1384 – LDO com alterações da Lei nº 1392 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, e Lei nº 1393 - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Paiva para o exercício financeiro de 2025.).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paiva – MG, 31 de março de 2025.

Bruno Vieira de Paula

Prefeito Municipal